



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca (SP).

MOÇÃO DE APLAUSOS N° /2025

DESPACHO

Sala das Sessões em,

____/____/____

Presidente

O vereador que a presente subscreve vem, nos termos regimentais desta Casa de Leis, apresentar a Vossa Excelência e à CONSIDERAÇÃO dos Nobres Pares a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS ao Projeto de Decreto Legislativo n° 3/2025, que susta os efeitos da Resolução n° 258, de 23 de dezembro de 2024, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).**

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Franca, por iniciativa do Vereador **Leandro Alves - O Patriota**, apresenta, nos termos regimentais, a presente **Moção de Aplausos ao Projeto de Decreto Legislativo n° 3/2025**, proposto no Congresso Nacional, que tem por finalidade **sustar os efeitos da Resolução n° 258/2024 do CONANDA**, a qual dispõe sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, incluindo diretrizes que **garantem o acesso à interrupção legal da gestação** nesses casos.

O referido PDL n° 3/2025 representa uma importante

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



iniciativa legislativa no sentido de reafirmar os princípios da proteção integral da infância, do respeito à vida desde a concepção e da necessária discussão democrática e transparente sobre temas sensíveis que envolvem questões éticas, morais e sociais profundas.

A Resolução nº 258/2024, embora voltada à proteção de vítimas de violência, estabeleceu diretrizes que, na avaliação de muitos representantes da sociedade civil e de parlamentares, extrapolam os limites legais e éticos esperados de uma norma administrativa, tratando de forma simplificada e preocupante o acesso à prática da interrupção da gestação em contextos extremamente delicados.

Neste contexto, o PDL nº 3/2025 busca reestabelecer o equilíbrio institucional, reforçando que decisões sobre temas dessa magnitude devem ser submetidas ao crivo do Poder Legislativo, legitimado pelo voto popular e pelo amplo debate democrático.

Dessa forma, esta Casa Legislativa manifesta seu aplauso à iniciativa e aos parlamentares que assinam e apoiam o Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2025, por entender que a defesa da vida, da infância e da responsabilidade institucional deve sempre nortear as políticas públicas no Brasil.

Câmara Municipal de Franca, 11 de junho de 2025.

Leandro Alves - O Patriota
Vereador

